

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 960

"CONCEDE RESTITUIÇÃO A CONTRIBUINTE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, faço saber que a Câmara Municipal, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao senhor LUIZ SALLA DOS ANJOS, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Baixo Guandu, a restituição no valor de Cr\$ 2.976,97 (Dois / mil novecentos e setenta e seis cruzeiros e noventa e sete centavos), devido o recolhimento feito indevidamente em / 17.11.82, conforme T- 1 nº 033485, referente a Dívida Ativa de débito como ISS - (Imposto Sobre Serviços) e Alvará de licença do exercício de 1981, e exercício de 1982, por ter efetuado o recolhimento do citado débito em 25.01.82, conforme T- 1 nº 032354.

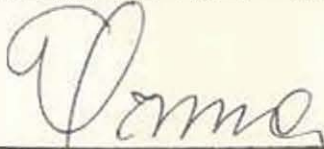
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU.ES,
24 de janeiro de 1983.

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 24 de janeiro de 1983

ELZENOR GOMES TRINIDADE
C. SECRETARIA


EURICÓ LIMA= PREFEITO
Municipal